



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

PROJETO DE LEI N. 510/2023

INSTITUI a Campanha Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Hiperinsulinismo e dá outras providencias.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Hiperinsulinismo, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de março, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º Na semana em que incidir o dia 15 de março, em cada ano, serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre o Hiperinsulinismo, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos enfermos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de setembro de 2023.

Ivo Neto
Vereador – Patriota



JUSTIFICATIVA

O hiperinsulinismo congênito é a principal causa de hipoglicemia grave em recém-nascidos e crianças.

A hipoglicemia nesses casos pode se manifestar de maneira grave, aumentando significativamente o risco de convulsões e danos cerebrais. Cerca de 60% dos pacientes apresentam sintomas nas primeiras 72 horas de vida. Os sintomas clínicos variam, incluindo convulsões em metade dos casos, sintomas não específicos em 30% dos casos e hipoglicemia assintomática em 20% dos casos. Outros sintomas podem incluir tremores, hipotonia, cianose e hipotermia.

A insulina desempenha um papel crucial na regulação dos níveis de glicose no sangue. À medida que os alimentos são consumidos, os níveis de glicose no sangue aumentam e o pâncreas secreta insulina para manter a glicose dentro dos limites normais. O hiperinsulinismo causa uma forma particularmente prejudicial de hipoglicemia, privando o cérebro dos combustíveis de que necessita de forma crítica.

O diagnóstico é confirmado por meio de exames laboratoriais que revelam níveis de glicose no sangue inferiores a 54 mg/dL tanto em jejum quanto após as refeições. Atualmente, também é possível realizar o diagnóstico genético, identificando mutações nos genes ABCC8 e KCNJ11. Quanto mais cedo o tratamento for iniciado, menores serão as chances de danos cerebrais no desenvolvimento da criança.

Dessa forma, solicitamos a aprovação deste assunto, com a esperança de que os nobres parlamentares reconheçam a importância e o mérito de nossa proposta.

Manaus, 25 de setembro de 2023.

Ivo Neto
Vereador – Patriota